



AQUI TEM TRABALHO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674/2023

O Município de **CRUZ DAS ALMAS**, através deste Pregoeiro, designado pela Decreto 173/2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal nº 411/2021, e alterações pelo Decreto Municipal 099/2022, Decreto Municipal Nº 102/2018, Decreto Municipal n. 455/2021, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 12 de abril de 2023

Horário: 14:h00min (Horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 032/2023

LICITAÇÃO SERÁ TIPO: MENOR PREÇO, CONSIDERANDO A MENOR TAXA DE COMISSÃO

MODO DE DISPUTA: Disputa aberto e fechado

I - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

1.2. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, considerando a menor taxa de comissão, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria Mun.de Esporte, cultura e Lazer.	1302	2085	3390390	1500000

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br;

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



AQUI TEM TRABALHO

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

3.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial exceto as empresas que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

3.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

3.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.14. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que cadastraram a proposta de preços no certame, e que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

3.15. As comunicações de reabertura serão feitas por meio do sistema no sítio www.licitacoes.com.br,

3.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



AQUI TEM TRABALHO

IV – DA PROPOSTA

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Fica vedado inserir ou disponibilizar a identificação da licitante no campo de informações adicionais, sob pena de desclassificação

VI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 6.2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 6.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 6.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 6.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 6.6. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 6.7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";



AQUI TEM TRABALHO

6.8. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

6.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, o sistema mostrará data e hora da alteração do status (como declarado vencedor), e, abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

6.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

VIII – MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



AQUI TEM TRABALHO

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observado o valor máximo da **taxa de comissão de até 20% (vinte por cento);**

8.16 Os licitantes deverão considerar a variação em percentual. Para tanto, deverão cadastrar sua proposta no valor em R\$, no máximo de 20% (vinte por cento), exemplo: (R\$ 20,00 vinte Reais, para efeito de adequação ao sistema no Banco do Brasil), na rodada de lances, o valor será regressivo. Exemplo: 19% (R\$ 19,00), 18% (R\$ 18,00), 17% (R\$ 17,00), 16,5% (R\$ 16,50), e assim por diante.

8.17 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

9.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).



AQUI TEM TRABALHO

9.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

9.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

9.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9.9. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

9.10. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

9.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.12.1. no país;

9.12.2. por empresas brasileiras;

9.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;



AQUI TEM TRABALHO

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o tdo para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até as 02 (duas) horas após o status do sistema entrar no morro arrematante, para o sítio www.licitacoes.com.br, no campo “opções”, “incluir anexo – proposta”;

11.2. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II

11.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail, e deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

11.4. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser estar traduzidos em língua nacional oficial e consularizados.

11.7. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Sala da COPEL localizada no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000, Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412, Centro Administrativo Municipal, Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas/BA.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



AQUI TEM TRABALHO

11.9. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.16. será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- f) Não vir na forma do item 4, que leve em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

11.17. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.18. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.19. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.20. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.21. Será desclassificada ainda, a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

11.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.24. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.25. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.26. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- **Habilitação Jurídica;**
- **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- **Qualificação econômico-financeira;**
- **Qualificação técnica, e**
- **Documentação complementar.**

12.2. A Habilitação Jurídica:

12.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

1. Cédula de identidade;
2. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

***Nota:** Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.*

4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



AQUI TEM TRABALHO

6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

12.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mobiliários e imobiliários, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

12.5. A Qualificação Econômico-financeira:

12.5.1. A documentação relativa à econômico-financeira consistir-se-á do que se segue:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;



AQUI TEM TRABALHO

a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, deverá o licitante, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, como determina o TCU em Acórdão 8.271/2011-TCU-2a Câmara;

12.6. A Qualificação Técnica:

12.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.6.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;

12.7. O licitante deverá **declarar**, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) declaração em cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.11. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo(s), para o sítio www.licitacoes-e.com.br, em campo próprio e, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

12.12. Os documentos remetidos para o sítio www.licitacoes-e.com.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a partir da solicitação do **pregoeiro** no sistema **eletrônico**, para envio de **documentos** de habilitação complementares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.13. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, na sala da COPEL, no Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – - Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia, CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 412.

12.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



AQUI TEM TRABALHO

12.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.17. Na hipótese presente no item 12.15, o licitante convocado para apresentação de proposta subsequente deverá apresentar os documentos de habilitação com observância à data da sessão e ao prazo estabelecido no item 11 do Edital. Eventuais certidões vencidas serão atualizadas a critério do Pregoeiro.

12.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XIII- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

13.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

13.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os lotes de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



AQUI TEM TRABALHO

13.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

13.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

13.11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



AQUI TEM TRABALHO

13.11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV – DO RECURSO

14.1 **Declarada a vencedora**, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA.

15.4. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cruz das Almas.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII – DAS SANÇÕES



AQUI TEM TRABALHO

17.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Cruz das Almas e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

17.2. Para os fins da subcondição 17.1.d., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que o Pregoeiro deverá responder os esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

18.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser enviada por meio de protocolo no setor de licitação, por meio do endereço eletrônico licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br, em dia útil, até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e, devendo ser decidido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos via de regra não terão efeito suspensivo;

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, bem como no Portal eletrônico do Município, para os interessados.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao Prefeito de Cruz das Almas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



AQUI TEM TRABALHO

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cruz das Almas, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XX – DOS ANEXOS

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Anexo IV – Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX – Minuta do Contrato

XXI. DO FORO

21. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Cruz das Almas- BA, XX de XXXXX de 2023.

PAULO CÉSAR MARINI JUNIOR
Pregoeiro Oficial



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Através da presente licitação, busca-se a contratação de agência de propaganda, empresa de publicidade, empresa especializada na promoção de eventos, com notória experiência na captação de patrocínio, capaz de obter as condições mais vantajosas para a comercialização das cotas de patrocínio nos eventos promovidos pelo Município.

2.2 Ao longo dos anos, os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas têm ganhado destaque e visibilidade estadual, se consolidando e se tornando uma excelente oportunidade para veiculação de marcas e produtos de potenciais patrocinadores. Destacam-se entre eles:

2.3 O **São João de Cruz**, que é realizado durante 5 dias no período junino, atraindo um público estimado em 300 mil pessoas, com a apresentação de artistas consagrados nacionalmente. A cidade de Cruz das Almas é famosa pelo seu tradicional São João. Todos os anos, atrai milhares de turistas para os festejos juninos, que expressam fortemente a riqueza cultural do seu povo.

2.4 A **ExpoCruz**, um evento de potencial crescimento econômico na cidade, que acontece na primavera, com grande participação de público e cerca de 200 expositores de flores, artesanato, culinária, agricultura familiar e agronegócios;

2.5 E o **Natal Iluminado**, que encanta a população com o clima natalino. A cidade se veste com uma linda decoração e muitas luzes para a chegada do natal, além de apresentações de orquestras, corais e grupos culturais na Praça Senador Temístocles.

2.6 Desta forma, busca-se do mercado publicitário, a contratação de empresa capaz de obter as condições mais vantajosas para a comercialização das cotas de patrocínio dos eventos na cidade de Cruz das Almas.

3 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.

3.2 O **Critério de Julgamento**: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço, considerando a menor taxa de comissão**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

3.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



AQUI TEM TRABALHO

3.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4 - CRITERIOS PARA DISPUTA

4.1 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.2 Aberto a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.

4.4 Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observado o valor máximo da **taxa de comissão de até 20% (vinte por cento); (tabela SINAPRO - fonte)**

4.6 Os licitantes deverão considerar a variação em percentual. Para tanto, deverão cadastrar sua proposta no valor em R\$, no máximo de 20% (vinte por cento), exemplo: (R\$ 20,00 vinte Reais, para efeito de adequação ao sistema no Banco do Brasil), na rodada de lances, o valor será regressivo. Exemplo: 19% (R\$ 19,00), 18% (R\$ 18,00), 17% (R\$ 17,00), 16,5% (R\$ 16,50), e assim por diante.

4.7 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Estima-se arrecadar com este processo os valores de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos reais) por ano, conforme valores discriminados no item 3.2.

5.2 A remuneração da contratada consistirá num percentual a título de comissão, fixando o valor máximo da comissão em 20% (vinte por cento) sobre o valor captado, em moeda nacional, devendo os valores serem pagos mediante a comprovação da liquidação das obrigações pecuniárias dos patrocinadores, de acordo com cada evento ou na totalidade dos eventos, limitado aos seguintes valores nominais:

SÃO JOÃO 2023/2024

	QDT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
COTA FOGUETE	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
COTA FORRÓ	03	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00
COTA SANFONA	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
COTA FOGUEIRA	04	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
COTA ARRASTA-PÉ	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00



AQUI TEM TRABALHO

EXPOCRUZ 2023/2024

	QDT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
COTA MASTER	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
COTA PREMIUM	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
COTA PLUS	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

NATAL ILUMINADO 2023/2024

	QDT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO
COTA MASTER	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
COTA PREMIUM	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
COTA PLUS	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.800.000,00

5.3 O pagamento será realizado à contratada no prazo de 10 dias após a confirmação do depósito efetuado na conta específica do Município, em conformidade com as quantias creditadas, que caso parcelado, seguirão os respectivos créditos, obedecendo-se ao prazo limite de até 10 dias antes de cada evento, podendo esta data ser prorrogada mediante justificativas, mediante Termo Aditivo.

5.4 O pagamento das cotas de patrocínio deverá ser efetuado pela Patrocinadora com antecedência de até 10 dias para cada evento, em conta bancária pertencente à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas.

5.5 Com a finalidade de garantir a boa qualidade dos produtos, fica a Contratada obrigada a apresentar previamente amostras das peças publicitárias que serão produzidas, bem como informar produtos e serviços eventualmente a serem expostos ou comercializados;

5.6 Fica facultado ao captador de recursos elevar o valor da cota mínima de patrocínio fixada de cada evento.

5.7 No caso de não atingir a metade da captação estabelecida, não haverá incidência da comissão sobre a diferença não captada.

5.8 O captador deverá elaborar, para cada tipo de cota de patrocínio, projetos e específicos de uso de marketing, propaganda e de merchandising, conforme a cota do patrocinador.

5.9 Para cada evento será elaborado, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência de forma conjunta entre a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e a Contratada, um plano para a comercialização de cotas de patrocínio, fixando os espaços públicos para utilização de publicidade e propaganda, merchandising, inserções em Mídias de rádio, digitais, outdoor, testeiras de palco, painéis, banners, entre outras peças aplicáveis aos eventos;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria Mun.de Esporte, cultura e Lazer.	1302	2085	3390390	1500000

7 - DAS OBRIGAÇÕES

- A empresa vencedora deverá apresentar ao município as patrocinadoras do evento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do início de cada evento, através de minutas de contratos firmado com as empresas.
- A empresa vencedora irá planejar, organizar, coordenar e executar todas as atividades relativos à captação de patrocínio dos eventos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- Em contrapartida aos patrocínios captados pela empresa vencedora, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas concederá para os patrocinadores nos eventos, o seguinte:



AQUI TEM TRABALHO

- A exclusividade de exibição de publicidade/merchandising em espaço e equipamentos públicos do município e nas localidades dos eventos, a partir de 30 dias antes de cada evento;
- A exclusividade de direito de comercialização dos produtos/serviços dos patrocinadores nos locais de realização dos eventos, sendo que não haverá conflito de interesse ou superposição de marcas produtos e serviços do patrocinador;
- A assinatura da marca do patrocinador em todas as Mídias de divulgação do evento promovidas pela Prefeitura de Cruz das Almas.
- Os patrocinadores que obtiverem o direito de exclusividade quanto à comercialização de bebidas ficarão responsáveis pela disponibilização do kit ambulante (isopores grande, pequeno ou caixa térmica, além de base guarda-corpo para esses itens), como também toda a sinalização e comunicação visual das barracas das praças de bebidas e alimentação do circuito. A entrega dos kits será feita diretamente pelo patrocinador aos ambulantes, cabendo a Prefeitura sinalizar e delimitar os espaços para a instalação do skits. Também pela distribuição, ordenação, montagem e fiscalização, em conjunto com a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, dos pontos de comercialização, atendendo todas as normas de segurança, higiene e conforto, bem como pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos necessários ao comércio;
- Os patrocinadores só deverão fornecer kits e bebidas aos ambulantes que apresentarem o Alvará, emitido pela Prefeitura;
- A liberação de espaços públicos nos eventos relacionados para a montagem de stands, camarotes, depósitos e/ou revendas autorizadas de produtos/serviços para a exploração comercial da ação proposta pela Contratada, será mediante ao pagamento de DAM com taxa respectiva ao valor de exploração do solo no município de Cruz das Almas, preço público estabelecido em decreto municipal. Ficando de responsabilidade da Contratada, todos os custos de montagem e operação destes espaços;
- A empresa vencedora poderá realizar, com exclusividade, captação de patrocínio junto a empresas privadas, pública e de capital misto, além de poder elaborar projetos de captação de patrocínio, através de Leis de Incentivo à Cultura e ao Turismo, Lei Rouanet e Faz Cultura e outros editais públicos ou privados;
- A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, poderá também receber ou captar diretamente cotas de patrocínio junto a empresa privada resultantes de convênios com instituições federais e estaduais ou através de qualquer outra fonte de financiamento direto de projetos culturais e/ou turísticos vinculados aos eventos públicos de Cruz das Almas, sendo que as marcas desses patrocinadores públicos serão acrescidas as marca dos demais respeitando-se a relação de proporção marca-investimento e o princípio da exclusividade de segmento. A Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, se reserva ao direito de poder acrescentar ou criar espaços públicos que poderão ser objeto de aplicação das marcas de patrocinadores durante a vigência do contrato com a empresa vencedora.
- Suporte da Prefeitura Municipal na fiscalização da ocupação dos espaços públicos, onde se realizam os eventos para assegurar o direito de exclusividade na venda/exposição de produtos das patrocinadoras, com a colocação de equipes de fiscais necessários à cada evento, sendo no mínimo:
 1. 50 prepostos no evento São João;



AQUI TEM TRABALHO

2. 20 prepostos no evento ExpoCruz;
3. 10 prepostos no Natal Iluminado;

I –DAS ESPECIFICAÇÕES PARA CADA COTA DO EVENTO SÃO JOÃO

7.1. COTA FOGUETE

7.1.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais).

01 cota com exclusividade de segmento.

7.1.2. PUBLICIDADE: 30% (trinta por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em toda publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros.

7.1.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- Retorno publicitário em todas as mídias e espaços de merchandising do evento.
- Marca do patrocinador em destaque em todas as mídias de divulgação, como "APRESENTAÇÃO" do evento, sendo:
 - Mínimo de 30 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 500 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Principais sites e blogs de Cruz das Almas;
 - Mínimo de 20 publicações nas redes sociais da Prefeitura (antes, durante e pós evento);
 - Mínimo de 03 vídeos patrocinados no youtube e rede social da Prefeitura;
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 20.000 folhetos, hotsite oficial de evento e rede social da Prefeitura;
 - Marca nas placas de sinalização na área do evento;
 - Exibição e citação de marca do patrocinador nos leds e sonorização do evento, durante os intervalos dos shows. Podendo ser veiculado vídeo de até 30 segundos;
 - Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do patrocinador*.

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

- A exclusividade de exibição de publicidade/merchandising em espaço e equipamentos públicos do município e nas localidades dos eventos, só será concedida 30 dias antes do evento, bem como direito a assinatura na mídia realizada pelo Governo Municipal sobre o evento;
- A exclusividade de direito de comercialização dos produtos/serviços do patrocinador da COTAFOGUETE nos locais de realização do evento, sendo que não haverá conflito de interesse ou superposição de marcas produtos e serviços do patrocinador;
- O patrocinador que obtiver o direito de exclusividade quanto à comercialização de bebidas, ficarão responsáveis pela disponibilização do kit ambulante (isopor grande, além de guarda-corpo para esses equipamentos), como também toda a sinalização e comunicação visual das barracas, praças de bebidas e alimentação do circuito. A distribuição ou comercialização desses materiais será



AQUI TEM TRABALHO

feita diretamente entre o patrocinador, os ambulantes e barraqueiros, cabendo à prefeitura sinalizar e delimitar os espaços para a instalação. O patrocinador também ficará responsável pela distribuição, ordenação, montagem e fiscalização, em conjunto com a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, dos pontos de comercialização, atendendo todas as normas de segurança, higiene e conforto, bem como: pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos necessários ao comércio;

- O patrocinador só deverá comercializar kits e bebidas com ambulantes que apresentarem o Alvará, emitido pela Prefeitura;

7.2. COTA FORRÓ

7.2.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais).

03 Cotas com exclusividade de segmento.

7.2.2. PUBLICIDADE: 30% (trinta por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em toda publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.2.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "PATROCINADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 30 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 300 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Mínimo de 10 publicações nas redes sociais da Prefeitura (antes, durante e pós evento);
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 20.000 folhetos, hotsite oficial de evento e rede social da Prefeitura;
 - Exibição e citação de marca do patrocinador nos leds e sonorização do evento, durante os intervalos dos shows. Podendo ser veiculado vídeo de até 30 segundos;
 - Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do patrocinador*.

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

- A exclusividade de exibição de publicidade/merchandising em espaço e equipamentos públicos do município e nas localidades dos eventos, só será concedida 30 dias antes do evento, bem como direito a assinatura na mídia realizada pelo Governo Municipal sobre o evento;
- A exclusividade de direito de comercialização dos produtos/ serviços do patrocinador da COTAFORRÓ nos locais de realização do evento, sendo que não haverá conflito de interesse ou superposição de marcas produtos e serviços do patrocinador;

7.3. COTA SANFONA

7.3.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais).



AQUI TEM TRABALHO

01 Cota com exclusividade de segmento.

7.3.2. PUBLICIDADE: 10% (dez por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em toda publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros.

7.3.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "PATROCINADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 30 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 300 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;

 - Mínimo de 10 publicações nas redes sociais da Prefeitura (antes, durante e pós evento);
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 20.000 folhetos, hotsite oficial de evento e rede social da Prefeitura;
 - Exibição e citação de marca do patrocinador nos leds e sonorização do evento, durante os intervalos dos shows; Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do patrocinador*.

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

- A exclusividade de exibição de publicidade/merchandising em espaço e equipamentos públicos do município e nas localidades dos eventos, só será concedida 30 dias antes do evento, bem como direito a assinatura na mídia realizada pelo Governo Municipal sobre o evento;
- A exclusividade de direito de comercialização dos produtos/serviços do patrocinador da COTASANFONA nos locais de realização do evento, sendo que não haverá conflito de interesse ou superposição de marcas produtos e serviços do patrocinador;

7.4. COTA FOGUEIRA

7.4.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

04 Cotas com exclusividade de segmento.

7.4.2. PUBLICIDADE: 20% (vinte por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em parte da publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.4.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "APOIADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 30 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 300 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Marca na programação completado evento, sendo: 20.000 folhetos;
 - Exibição de marca do patrocinador nos leds durante os intervalos dos shows;



AQUI TEM TRABALHO

- Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do patrocinador*.

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

7.5. COTA ARRASTA-PÉ

7.5.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

05 Cotas sem exclusividade de segmento.

7.5.2. PUBLICIDADE: 10% (dez por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em parte da publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.5.3. CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "APOIADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 10 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 200 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Marca na programação completado evento, sendo: 20.000 folhetos;
 - Exibição e citação de marca do patrocinador no sleds e sonorização do evento, durante os intervalos dos shows;

II–DAS ESPECIFICAÇÕES PARA CADA COTA DO EVENTO EXPOCRUZ

7.6. COTA MASTER

7.6.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais).

02 cotas com exclusividade de segmento.

7.6.2. PUBLICIDADE:50% (cinquenta por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em toda publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.6.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- Retorno publicitário em todas as mídias e espaços de merchandising do evento.
- Marca do patrocinador em destaque em todas as mídias de divulgação, como "PATROCINADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 20 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 300 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Principais sites e blogs de Cruz das Almas;
 - Mínimo de 10 publicações nas redes sociais da Prefeitura (antes, durante e pós evento);
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 20.000 folhetos;
 - Marca nas placas de sinalização na área do evento;
 - Exibição e citação de marca do patrocinador nos leds e sonorização do evento, durante os intervalos dos shows. Podendo ser veiculado vídeo de até 30



AQUI TEM TRABALHO

segundos;

- Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do patrocinador*.

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

- A exclusividade de exibição de publicidade/merchandising em espaço e equipamentos públicos do município e nas localidades dos eventos, só será concedida 30 dias antes do evento, bem como direito a assinatura na mídia realizada pela Administração Municipal sobre o evento;
- A exclusividade de direito de comercialização dos produtos/serviços do patrocinador da COTAMASTER nos locais de realização do evento, sendo que não haverá conflito de interesse ou superposição de marcas produtos e serviços do patrocinador;
- O patrocinador que obtiver o direito de exclusividade quanto à comercialização de bebidas, ficarão responsáveis pela disponibilização do kit ambulante (isopor grande, além de guarda-corpo para esses equipamentos), como também toda a sinalização e comunicação visual das barracas, praças de bebidas e alimentação do circuito. A distribuição ou comercialização desses materiais será feita diretamente entre o patrocinador, os ambulantes e barraqueiros, cabendo à prefeitura sinalizar e delimitar os espaços para a instalação. O patrocinador também ficará responsável pela distribuição, ordenação, montagem e fiscalização, em conjunto com a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, dos pontos de comercialização, atendendo todas as normas de segurança, higiene e conforto, bem como: pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos necessários ao comércio;
- O patrocinador só deverá comercializar kits e bebidas com ambulantes que apresentarem o Alvará, emitido pela Prefeitura;

7.7. COTA PREMIUM

7.7.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

05 Cotas com exclusividade de segmento.

7.7.2. PUBLICIDADE: 30% (trinta por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em parte da publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.7.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "APOIADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 20 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 300 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 20.000 folhetos;
 - Exibição de marca do patrocinador nos leds durante os intervalos dos shows;
 - Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do



AQUI TEM TRABALHO

patrocinador*.

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

7.8. COTA PLUS

7.8.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

10 cotas sem exclusividade de segmento.

7.8.2. PUBLICIDADE: 20% (vinte por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em parte da publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.8.3. CONTRAPARTIDADOMUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "APOIADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 10 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 200 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 20.000 folhetos;
 - Exibição e citação de marca do patrocinador nos leds e sonorização do evento, durante os intervalos dos shows;

III –DAS ESPECIFICAÇÕES PARA CADA COTA DO EVENTO NATAL ILUMINADO

7.9. COTA MASTER

7.9.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 30.000,00(Trinta Mil Reais).

02cotas com exclusividade de segmento.

7.9.2. PUBLICIDADE:50% (cinquenta por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em toda publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.9.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- Retorno publicitário em todas as mídias e espaços de merchandising do evento.
- Marca do patrocinador em destaque em todas as mídias de divulgação, como "PATROCINADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 10 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 200 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Principais sites e blogs de Cruz das Almas;
 - Mínimo de 10 publicações nas redes sociais da Prefeitura (antes, durante e pós evento);
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 10.000 folhetos;
 - Marca nas placas de sinalização na área do evento;
 - Citação de marca do patrocinador na sonorização do evento, durante os intervalos dos shows.
 - Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do patrocinador*.



AQUI TEM TRABALHO

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

- A exclusividade de exibição de publicidade/merchandising em espaço e equipamentos públicos do município e nas localidades dos eventos, só será concedida 30 dias antes do evento, bem como direito a assinatura na mídia realizada pelo Governo Municipal sobre o evento;
- A exclusividade de direito de comercialização dos produtos/serviços do patrocinador da COTAMASTER nos locais de realização do evento, sendo que não haverá conflito de interesse ou superposição de marcas produtos e serviços do patrocinador;
- O patrocinador que obtiver o direito de exclusividade quanto à comercialização de bebidas, ficarão responsáveis pela disponibilização do kit ambulante (isopor grande, além de guarda-corpo para esses equipamentos), como também toda a sinalização e comunicação visual das barracas, praças de bebidas e alimentação do circuito. A distribuição ou comercialização desses materiais será feita diretamente entre o patrocinador, os ambulantes e barraqueiros, cabendo à prefeitura sinalizar e delimitar os espaços para a instalação. O patrocinador também ficará responsável pela distribuição, ordenação, montagem e fiscalização, em conjunto com a Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, dos pontos de comercialização, atendendo todas as normas de segurança, higiene e conforto, bem como: pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos necessários ao comércio;
- O patrocinador só deverá comercializar kits e bebidas com ambulantes que apresentarem o Alvará, emitido pela Prefeitura;

7.10. COTA PREMIUM

7.10.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

02 Cotas com exclusividade de segmento.

7.10.2. PUBLICIDADE: 30% (trinta por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em parte da publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.10.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "APOIADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 10 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 200 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 10.000 folhetos;
 - Citação de marca do patrocinador na sonorização durante os intervalos dos shows;
 - Liberação de espaços públicos para ações promocionais e merchandising do patrocinador*.



AQUI TEM TRABALHO

*O Contratado deve apresentar **projeto da ação** com no mínimo 30 dias de antecedência para análise e aprovação da Prefeitura.

7.11. COTA PLUS

7.11.1. PATROCÍNIO: Valor Mínimo de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais).

10 cotas sem exclusividade de segmento.

7.11.2. PUBLICIDADE: 20% (vinte por cento) do espaço destinado ao patrocinador, em parte da publicidade oficial do evento, exceto a publicidade promovida diretamente por terceiros, a ser distribuída de forma uniforme entre as marcas patrocinadoras.

7.11.3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

- ✓ Retorno publicitário nas mídias e espaços de merchandising do evento.
- ✓ Marca do patrocinador na assinatura e rodapé das mídias de divulgação, como "APOIADOR" do evento, sendo:
 - Mínimo de 10 placas de outdoor nas BRs 324 e 101;
 - 200 chamadas de rádio em emissoras de Cruz das Almas;
 - Marca na programação completa do evento, sendo: 10.000 folhetos;
 - Citação de marca do patrocinador na sonorização durante os intervalos dos shows.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. A Habilitação Jurídica:

8.1.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á do que se segue:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2. Em caso de cooperativas:



AQUI TEM TRABALHO

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á do que se segue:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014): Tributos e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Estadual (débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa), referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mobiliários e imobiliários, referente ao domicílio ou sede da licitante, através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.4. A Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. A documentação relativa à econômico-financeira consistir-se-á do que se segue:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, deverá o licitante, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, como determina o TCU em Acórdão 8.271/2011-TCU-2a Câmara;

8.5. A Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



AQUI TEM TRABALHO

8.5.2. Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente;

8.6. O licitante deverá **declarar**, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º, da CF/88;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) declaração em cumprimento ao Inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

10.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.3 Com referência à sanção de que trata a alínea "b" acima, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Cruz das Almas, xx de março de 2023.

Josevaldo Caldas de Almeida
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 674/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

SÃO JOÃO 2023/2024	QDT. DE COTAS	VALOR UNIT DA COTA	VALOR TOTAL DA COTA	VALOR EM R\$	VALOR EM %
COTA FOGUETE	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00		
COTA FORRÓ	3	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00		
COTA SANFONA	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
COTA FOGUEIRA	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00		
COTA ARRASTA-PÉ	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00		
EXPOCRUZ 2023/2024					
COTA MASTER	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00		
COTA PREMIUM	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00		
COTA PLUS	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00		
NATAL ILUMINADO 2023/2024					
COTA MASTER	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00		
COTA PREMIUM	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00		
COTA PLUS	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00		
VALOR TOTAL			R\$ 1.800.000,00		

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 03 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



AQUI TEM TRABALHO

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 411/2021, Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA –
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 674/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



AQUI TEM TRABALHO

**ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAL**

Ref: Processo Administrativo nº. 674/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 031/2022, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

***Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)***



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 674/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentara proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Ref: Processo Administrativo nº. 674/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 674/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completada licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para micro empresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 674/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023.

Objeto Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



AQUI TEM TRABALHO

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .../ 2023 – TERMO DE CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça, s/nº., Centro, Cruz das Almas/BA, CEP, por seu Prefeito EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF (MF) nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, _____, com interveniência da secretaria ***** e a Empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 0**/2023 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo Administrativo nº ***/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em promoção e produção de eventos, publicidade e propaganda para captação de patrocínio destinado ao custeio parcial dos eventos São João, Expo Cruz e Natal Iluminado, edições 2023 e 2024 promovidos pelo Município de Cruz das Almas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço fixado para este contrato será da Cota ***** no valor de R\$ (.....), a ser pago conforme a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 Todos os custos necessários à montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao cumprimento do objeto da concessão, bem assim para a construção das benfeitorias permanentes e temporárias, são de obrigação da contratada, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

2.3 Fica a captação do patrocínio no valor de *****, realizada pela contratada, conforme quadro-cota abaixo, a ser pago ao MUNICÍPIO pela CONTRATADA.



AQUI TEM TRABALHO

SÃO JOÃO 2023/2024

	QDT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
COTA FOGUETE	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
COTA FORRÓ	03	R\$ 200.000,00	R\$ 600.000,00
COTA SANFONA	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
COTA FOGUEIRA	04	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
COTA ARRASTA-PÉ	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00

EXPOCRUZ 2023/2024

	QDT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
COTA MASTER	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
COTA PREMIUM	05	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
COTA PLUS	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

NATAL ILUMINADO 2023/2024

	QDT. DE COTAS DISPONÍVEIS	VALOR MÍNIMO	VALOR TOTAL
COTA MASTER	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
COTA PREMIUM	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
COTA PLUS	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.800.00,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados de:

Secretaria	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
Secretaria Mun.de Esporte, cultura e Lazer.	1302	2085	3390390	1500000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.10 presente contrato vigorará da sua assinatura com validade de **** (*****) meses, ou até que se encerre em sua totalidade os serviços contratados.

§ 1º Este contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes observadas as disposições contidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das cotas de patrocínio deverá ser efetuado em uma parcela até 20 de junho de 2022, através de emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal específico.

5.2 O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da concessão pelo uso da área de domínio público e abrangerá o direito de utilização da área pelos períodos dos Festejos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade como Termo de Referência em anexo.

6.2. O CONTRATANTE, através de Secretaria Responsável, após a formalização da proposta da empresa patrocinadora junto a Secretaria, irá proceder na formulação do termo contratual de patrocínio de marketing com a CONTRATADA e a empresa patrocinadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA envolvem as exigências do Termo de Referência e do Edital bem como as seguintes atribuições:

- Pesquisa de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil de eventos oficiais do Município;
- Contato com as empresas possivelmente parceiras;
- Apresentação dos projetos dos eventos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;
- Agendamento de reuniões com os responsáveis das empresas patrocinadoras;



AQUI TEM TRABALHO

- e) Visitação destas empresas, para fins de eventuais esclarecimentos;
- f) Disponibilização de relatórios semanais à Secretaria ao Conselho Gestor do Município informando as situações em que se encontram as negociações;
- g) Outros serviços afins necessários, relacionados ao objeto;
- h) Os valores captados deverão ser previamente aprovados pela Secretaria, em conformidade com cotas mínimas de patrocínio estabelecidas em cada evento.
- i) Gerenciamento dos patrocinadores contatados para a captação dos recursos financeiros para os eventos oficiais do município;
- j) Prestar com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário.

7.2. A cota de patrocínio de marketing captada pela CONTRATADA compõe da inclusão da marca da empresa patrocinadora, nos seguintes tipos de publicidade, a ser definidas no contrato de patrocínio elaborado pela Secretaria, em conformidade com a proposta ofertada e nos termos das exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Cruz das Almas, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

§4º. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município de Cruz das Almas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

§5º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



AQUI TEM TRABALHO

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§7º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º. O presente contrato vincula-se aos termos:

a) do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, constante do Processo Administrativo nº 674/2023.

b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações regentes da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Cruz das Almas/Ba, de de 2023.



AQUI TEM TRABALHO

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____